DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 5
Termo de Retificação 5
Ato de Autorização de Contratação Direta 6
Aviso de Licitação 7
Aviso de Contratação Direta 8
Contratos 8
Termo de Cancelamento 8
Aviso de Contratação Direta 9

Poder Legislativo 9
Atos Legislativos 9
Decreto Legislativo 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.904 – DE 18 DE AGOSTO DE 2.026

RECONHECE AS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS CRISTÃS E OS REFLEXOS E INFLUÊNCIAS DO CRISTIANISMO COMO MANIFESTAÇÃO CULTURAL DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE GUARIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Dr. Francisco Dias Mançano Junior, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão ordinária, realizada no dia 3 de agosto de 2.026, **aprovou** e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte...

L E I :

Artigo 1º - Ficam reconhecidas, no âmbito do Município de Guariba, as expressões artísticas cristãs, bem como os reflexos e as influências históricas, sociais, culturais, educacionais e artísticas do cristianismo, além de seus aspectos religiosos, como manifestação cultural de relevante interesse público municipal.

Artigo 2º - Para os fins desta Lei, consideram-se expressões artísticas cristãs as manifestações culturais, musicais, literárias, teatrais, audiovisuais, arquitetônicas, artesanais, plásticas e demais formas de expressão inspiradas nos valores, na história e na tradição cristã.

Artigo 3º - O Poder Público Municipal poderá apoiar, incentivar e promover, observada a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária:

I – eventos culturais, artísticos e educativos relacionados à cultura cristã;

II – exposições, apresentações musicais, festivais, mostras e atividades culturais de inspiração cristã;

III – ações de preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural relacionado à tradição cristã existente no Município;

IV – atividades voltadas à valorização da contribuição histórica e cultural das instituições cristãs para o desenvolvimento da comunidade guaribense.

Artigo 4º - A presente Lei não implica distinção, privilégio, favorecimento ou discriminação entre credos religiosos, devendo ser observados os princípios constitucionais da liberdade religiosa, da igualdade, da laicidade do Estado e da livre manifestação cultural.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 18 de agosto de 2.026.

Dr. Francisco Dias Mançano Junior
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

Rosemeire Gumieri
Diretora do Departamento de Gestão Pública

.....

Decretos

DECRETO Nº 5.012 – DE 13 DE JULHO DE 2.026

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS CONSTANTES DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, DENTRO DE UMA MESMA CATEGORIA ORÇAMENTÁRIA, NO VALOR DE R$ 80.285,27 (OITENTA MIL, DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES

Dr. Francisco Dias Mançano Junior, Prefeito Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no *Artigo 5º, da Lei nº 3.833, de 19 de novembro de 2.025* – Lei Orçamentária para o exercício de 2.026 ...

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam transferidos os recursos orçamentários das categorias econômicas abaixo relacionadas, no valor total de R$ 80.285,27 (oitenta mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos), constantes do Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2.026, conforme segue:

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

SUPLEMENTAÇÃO:

Unidade Orçamentária	02.19.01	Coleta de Resíduos
Funcional: 18.541.0028.2.056000.3.3.90.30 Material de Consumo		
Dotação: 2217	**Valor:**	R$ 59.347,17
Código de Aplicação: 100.0270 - Fonte 1		
Unidade Orçamentária	02.19.01	Coleta de Resíduos
Funcional: 18.541.0028.2.056000.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - PJ		
Dotação: 2448	**Valor:**	R$ 4.987,50
Código de Aplicação: 100.0270 - Fonte 1		

Unidade Orçamentária	02.02.01	Secretaria de Administração
Funcional: 04.122.0003.2.005000.3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação		
Dotação: 39	**Valor:**	R$ 6.500,00
Código de Aplicação: 110.0000 - Fonte 1		
Unidade Orçamentária	02.05.01	Secretaria da Saúde
Funcional: 10.301.0038.2.120000.3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação		
Dotação: 83	**Valor:**	R$ 9.400,60
Código de Aplicação: 301.0000 - Fonte 1		
Unidade Orçamentária	02.13	Fundo Munic. Assist. Social
Funcional: 08.244.0027.2.044000.3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação		
Dotação: 184	**Valor:**	R$ 50,00
Código de Aplicação: 510.0000 - Fonte 1		

ANULAÇÃO:

Unidade Orçamentária	02.19.01	Coleta de Resíduos
Funcional: 18.541.0028.2.056000.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - PJ		
Dotação: 301	**Valor:**	R$ 64.334,67
Código de Aplicação: 110.0000 - Fonte 1		
Unidade Orçamentária	02.02.01	Secretaria de Administração
Funcional: 04.122.0003.2.005000.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - PJ		
Dotação: 38	**Valor:**	R$ 6.500,00
Código de Aplicação: 110.0000 - Fonte 1		
Unidade Orçamentária	02.05.01	Secretaria da Saúde
Funcional: 10.301.0038.2.120000.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - PJ		
Dotação: 80	**Valor:**	R$ 9.400,60
Código de Aplicação: 301.0000 - Fonte 1		
Unidade Orçamentária	02.13	Fundo Munic. Assist. Social
Funcional: 08.244.0027.2.044000.3.3.50.43 Subvenções Sociais		
Dotação: 179	**Valor:**	R$ 50,00
Código de Aplicação: 510.0000 - Fonte 1		

Prefeitura Municipal de Guariba, em 13 de julho de 2.026.

Dr. Francisco Dias Mançano Junior

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, na mesma data, e afixado nos átrios da Prefeitura e da Câmara Municipal, com publicação na Imprensa Oficial do Município, criada pela ***Lei municipal nº 3.119/2018***, com circulação diária, na forma eletrônica, a fim de atender ao disposto no***artigo 90, da Lei Orgânica do Município***, *de 05/04/1990.*

Rosemeire Gumieri

Diretora do Departamento de Gestão Pública

.....

DECRETO Nº 5.021 – DE 24 DE JULHO DE 2.026

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS CONSTANTES DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, DENTRO DE UMA MESMA CATEGORIA ORÇAMENTÁRIA, NO VALOR DE R$ 128.000,00 (CENTO E VINTE E OITO MIL REAIS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES

Dr. Francisco Dias Mançano Junior, Prefeito Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no *Artigo 5º, da Lei nº 3.833, de 19 de novembro de 2.025* – Lei Orçamentária para o exercício de 2.026 ...

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam transferidos os recursos orçamentários das categorias econômicas abaixo relacionadas, no valor total de R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), constantes do Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2.026, conforme segue:

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

SUPLEMENTAÇÃO:

Unidade Orçamentária	02.01.01	Fundo de Solidariedade
Funcional: 04.122.0002.2.135000.3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição		
Dotação: 2469	**Valor:**	R$ 30.000,00
Código de Aplicação: 500.0038 - Fonte 6		
Unidade Orçamentária	02.01.01	Gabinete
Funcional: 06.182.0002.2.109000.3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - PF		
Dotação: 30	**Valor:**	R$ 98.000,00
Código de Aplicação: 110.0000 - Fonte 1		

ANULAÇÃO:

Unidade Orçamentária	02.01.01	Gabinete
Funcional: 04.122.0002.2.067000.3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - PF		
Dotação: 21	**Valor:**	R$ 30.000,00
Código de Aplicação: 110.0000 - Fonte 1		
Unidade Orçamentária	02.02.01	Administração
Funcional:04.122.0003.2.005003.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - PJ		
Dotação: 38	**Valor:**	R$ 50.000,00
Código de Aplicação: 110.0000 - Fonte 1		

Unidade Orçamentária	02.01.01	Defesa Civil
Funcional: 06.182.0002.2.109000.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - PJ		
Dotação: 31	**Valor:**	R$ 48.000,00
Código de Aplicação: 110.0000 - Fonte 1		

Prefeitura Municipal de Guariba, em 24 de julho de 2.026.

Dr. Francisco Dias Mançano Junior

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, na mesma data, e afixado nos átrios da Prefeitura e da Câmara Municipal, com publicação na Imprensa Oficial do Município, criada pela ***Lei municipal nº 3.119/2018***, com circulação diária, na forma eletrônica, a fim de atender ao disposto no***artigo 90, da Lei Orgânica do Município***, *de 05/04/1990.*

Rosemeire Gumieri

Diretora do Departamento de Gestão Pública

.....

DECRETO Nº 5.034 – DE 17 DE AGOSTO DE 2.026

REGULAMENTA O CADASTRO MUNICIPAL DOS TRABALHADORES, PRODUTORES, ESPAÇOS E COLETIVOS DA ARTE E CULTURA DE GUARIBA/SP (CADCULTURA-GUARIBA), ADEQUA SUAS DIRETRIZES À LEI FEDERAL Nº 14.835/2024 (LEI DO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA – SNC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

***Dr. Francisco Dias Mançano Junior*,** Prefeito Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a promulgação da **Lei Federal nº 14.835, de 9 de abril de 2024**, que institui o Marco Legal do **Sistema Nacional de Cultura (SNC)**, fixando os princípios, objetivos, estrutura e operacionalização da gestão pública de cultura em âmbito nacional;

Considerando a obrigação de integração do Município ao **Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC)**, conforme estabelecido no artigo 22 da Lei Federal nº 14.835/2024, como instrumento de mapeamento, transparência e gestão de dados do setor cultural;

Considerando a necessidade de estruturar e sistematizar a base de dados oficial dos trabalhadores, produtores, técnicos, coletivos, espaços e entidades culturais no âmbito do Município de Guariba para o planejamento, implementação e avaliação das políticas públicas culturais locais;

Considerando as exigências de habilitação, qualificação e transparência para o acesso a recursos do fomento cultural descentralizado, incluindo a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB - Lei nº 14.399/2022), a Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022) e os programas estaduais de incentivo à cultura (ProAC);

D E C R E T A:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 1º - Fica formalizado e regulamentado o **Cadastro Municipal dos Trabalhadores, Produtores, Espaços e Coletivos da Arte e Cultura de Guariba/SP (CADCULTURA-GUARIBA)**, sob a gestão e operacionalização do Departamento Municipal de Cultura.

Art. 2º - O CADCULTURA-GUARIBA integra o Subsistema de Informações Culturais do Município e constitui a base local articulada ao **Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC)**, em conformidade com o disposto no artigo 22 da **Lei Federal nº 14.835/2024**.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES

Art. 3º - O CADCULTURA-GUARIBA rege-se pelos princípios constitutivos do Sistema Nacional de Cultura (SNC), em especial a diversidade cultural, a acessibilidade universal, a equidade territorial, a transparência e a participação social.

Art. 4º - São objetivos do CADCULTURA-GUARIBA:

I – Mapear, identificar e georreferenciar os agentes culturais, grupos, coletivos, empresas, técnicos de bastidores, expressões da cultura popular e espaços culturais do Município de Guariba;

II – Subsidiar a elaboração, implementação e monitoramento do Plano Municipal de Cultura e das políticas públicas de fomento local;

III – Alimentar o banco de dados oficial do município para viabilizar e integrar as informações ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC) e ao mapa cultural do Estado de São Paulo;

IV – Constituir base prévia obrigatória para o credenciamento, seleção e concessão de incentivos em editais, prêmios, subsídios e chamadas públicas com recursos municipais, estaduais ou federais;

V – Garantir a ampla transparência na distribuição dos recursos públicos destinados à cultura no município;

VI – Identificar demandas socioeconômicas e de capacitação profissional da comunidade artística guaribense.

CAPÍTULO III – DO PÚBLICO-ALVO E CATEGORIAS DE INSCRIÇÃO

Art. 5º - Poderão inscrever-se no CADCULTURA-GUARIBA:

I – **Pessoas Físicas (Trabalhadores da Cultura):** artistas, criadores, intérpretes, instrutores, pareceristas, curadores, gestores e técnicos de bastidores (iluminação, som, cenografia, figurino, montagem, entre outros);

II – **Pessoas Jurídicas:** empresas do setor cultural, microempreendedores individuais (MEI), cooperativas, associações e Organizações da Sociedade Civil (OSC) sediadas ou com atuação comprovada no município;

III – **Coletivos e Grupos Informais:** agrupamentos de artistas e fazedores de cultura sem personalidade jurídica constituída;

IV – **Espaços Culturais e Pontos de Cultura:** locais públicos ou privados, mantidos por pessoas físicas ou jurídicas, que realizem de forma contínua ou periódica atividades artísticas e culturais em Guariba.

Art. 6º - O cadastramento abrangerá, sem prejuízo de outras que venham a ser reconhecidas, as seguintes linguagens e setores:

a) Artes Cênicas (Teatro, Dança, Circo e Performance);

b) Música (Composição, Canto, Instrumentistas, Luthieria e Produção Sonora);

c) Artes Visuais e Urbanas (Pintura, Escultura, Fotografia, Grafite e Design);

d) Literatura, Livro, Leitura e Contação de Histórias;

e) Audiovisual e Cinema;

f) Patrimônio, Cultura Popular, Tradicional e Matriz Africana (Capoeira, Folclore, Artesanato e Festas Tradicionais);

g) Gastronomia Cultural e Culinária Tradicional;

h) Técnica e Infraestrutura de Eventos Culturais;

i) Gestão, Formação e Produção Cultural.

CAPÍTULO IV – DO PROCEDIMENTO DE CADASTRAMENTO

Art. 7º - A inscrição no CADCULTURA-GUARIBA é gratuita, permanente e voluntária, devendo ser realizada via formulário oficial disponibilizado eletrônica e presencialmente no Departamento Municipal de Cultura.

Art. 8º - A validação do cadastro estará condicionada à apresentação e comprovação de:

I – Documentação de identificação pessoal (RG e CPF) ou jurídica (CNPJ);

II – Comprovante de residência ou sede no Município de Guariba;

III – Comprovação de atuação profissional no setor cultural (portfólio, clipping, declarações, fotos, vídeos, certificados ou matérias jornalísticas).

Art. 9º - As informações cadastradas deverão ser atualizadas obrigatoriamente pelos inscritos a cada 24 (vinte e quatro) meses ou sempre que houver alteração nos dados do agente cultural.

CAPÍTULO V – DA PROTEÇÃO DE DADOS E INTEGRAÇÃO NACIONAL

Art. 10 - O tratamento de dados pessoais no CADCULTURA-GUARIBA observará rigorosamente as disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)**.

Art. 11 - Ao efetuar a inscrição, o declarante poderá autorizar o compartilhamento das informações não sensíveis estritamente necessárias para a integração do banco de dados municipal ao **Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC)**, nos termos do art. 22 da **Lei Federal nº 14.835/2024**.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - A inscrição e habilitação no CADCULTURA-GUARIBA não geram vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal, tampouco a obrigação imediata de contratação ou repasse financeiro.

Art. 13 - A habilitação regular no CADCULTURA-GUARIBA constitui pré-requisito obrigatório para a participação em editais de fomento, premiações e mecanismos de execução direta e indireta decorrentes das Leis Nacionais de Fomento à Cultura.

Art. 14 - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 17 de agosto de 2.026.

Dr. Francisco Dias Mançano Junior
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela ***Lei municipal nº 3.119/2018***, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do ***artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município***.

Rosemeire Gumieri
Diretora do Departamento de Gestão Pública

.....

Licitações e Contratos

Termo de Retificação

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 29/2023.
(republicação p/ retificação)
Chamamento Público nº 3/2025
Inexigibilidade nº 21/2025
Processo nº 284/2025

O ***MUNICÍPIO DE GUARIBA***, *CNPJ nº 48.664.304/0001-80*, através da sua sede executiva na Prefeitura Municipal de Guariba, com endereço na Av. Evaristo Vaz de Arruda, nº 1.090, centro, CEP: 14.840-051, nesta cidade, representada neste ato pelo Prefeito Municipal de Guariba, ***DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR,*** *CPF nº ***331308**, RG nº ***.737.555-**, doravante denominado ***CONTRATANTE,*** , e, de outro lado, a microempreendedora individual: ***JOSIANE APARECIDA DA SILVA MADURO,*** *CNPJ nº 63.878.492/0001-32,* com sede na Rua Pedro Eduardo da Silva, nº 870, bairro Nova Rocca, CEP: 14.840-388, nesta cidade, doravante denominada ***CONTRATADA,*** considerando as razões consubstanciadas no ***Processo nº 284/2025***, no requerimento objeto do ***Protocolo nº 3.130,*** de 06/08/2026, no ***Ofício SME nº 294/2026***, de 10/08/2026, e em observância às disposições da ***Lei federal nº 14.133/2021***, resolvem celebrar o presente ***TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL,*** *ao* ***CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026,*** de *13/04/2026,* mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. O objeto do presente *Termo é a* ***Extinção Consensual do Contrato Administrativo nº 29/2026,*** *de 13/04/2026,* com a manutenção do respectivo credenciamento decorrente do ***Chamamento Público nº 3/2025,*** *rel*acionado à ***Inexigibilidade nº 21/2025***, instruído pelo ***Processo nº 284/2025***, considerada a conveniência e oportunidade da Administração Pública, após manifestação escrita da Gestora do Contrato, a Secretária Municipal de Educação, através do ***Ofício SME nº 294 /2026***, *de 10/08/2026*, que se manifestou favoravelmente ao distrato amigável do contrato, sem aplicação de penalidade, das funções públicas temporárias de Agente de Apoio Escolar, tendo em vista a inexistência de prejuízo ao interesse do serviço público, na medida em que *a CONTRATADA* deverá iniciar imediatamente atividades no Magistério público municipal.

1.2. Fica estabelecida a data de publicação do extrato deste termo rescisório no ***Diário Oficial do Município***, para o término da vigência contratual, enquanto que a contratação temporária teve início no dia 03/04/2026 e encerramento no dia 30/06/2026, com a manutenção do registro de credenciamento junto ao ***Chamamento Público nº 3/2025.***

CLÁUSULA SEGUNDA
DO MOTIVO DE FORÇA MAIOR

2.1 De acordo com as justificativas apresentadas e de conformidade com as orientações dadas pela Assessoria Jurídica da Administração, ao mesmo tempo em que, credenciada pelo ***Chamamento Público nº 3/2025,*** a requerente foi aprovada e classificada no Processo Seletivo realizado por este Municipio, para atuar, na rede de ensino, como professora de educação básica com especialização no ***TEA (Transtorno do Espectro Autista),*** e diante do impedimento de acumular remuneradamente as funções públicas, por incompatibilidade de horários, nos termos dos ***incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal,*** sua opção para exerccer a função do Magistério da Educação Básica induz à extinção consensual do contrato, e a manuenção do próprio credenciamento no ***Chamamento Público nº 3/2025***.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A presente extinção consensual, por acordo entre as partes, tem por fundamento legal o ***inciso II, do art. 138, da Lei federal nº 14.133/2021,*** e previsão constante do ***subcláusula 11.5*** da ***cláusula décima primeira,*** do ***Contrato Administrativo nº 29/2026,*** que mete os procedimentos pertinentes para os ***artigos 138 e 139, da Lei federal nº 14.133/2021,*** como teve início a execução do contrato por somente poucos dias, há a precedência de autorização expressa da Secretária Municipal de Educação, que tomou conhecimento do fato por iniciativa da própria requerente, para os fins do ***inciso II do art. 139,*** combinado com o disposto ***no § 2º,*** do acima citado ***diploma legal.***

CLÁUSULA QUARTA
DA QUITAÇÃO

4.1. Pelo presente Termo de Extinção Consensual, uma vez assegurado o direito de receber a remuneração pelos dias de execução do contrato, as partes dão-se mútua, ampla, geral e irrestrita quitação de suas obrigações contratuais, nada mais havendo a reclamar uma da outra, a que título for, no presente ou no futuro, dando-se por plenamente satisfeitas, quanto ao cumprimento das formalidades legais para a extinção contratual.

CLÁUSULA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO

5.1 A *CONTRATANTE,* através do seu órgão competente, deverá providenciar a publicação deste ***Termo de Extinção Consensual***, no ***Diário Oficial do Município*** de Guariba, criado pela ***Lei municipal nº 3.119/2018***, com circulação diária, na forma eletrônica, a fim de dar cumprimento à condição indispensável à eficácia do ato, com fundamento no ***art. 174, inciso I, da Lei federal nº 14.133/2021.***

CLÁUSULA SEXTA
DO FORO

6.1 As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas originárias da extinção consensual, objeto deste Termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em duas vias de igual teor e forma de direito, perante as duas testemunhas infra-assinadas, para que produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Guariba (SP), 14 de agosto de 2026.
Dr. Francisco Dias Mançano Júnior
Prefeito Municipal
CONTRANTE
Josiane Aparecida da Silva Maduro ME
*Mi*croempreendedora Individual
CONTRATADA

.....

Ato de Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, inciso VIII, da Lei federal nº 14.133/2021).
Processo nº 196/2026

(X) Dispensa por Justificativa nª 023/2026 *( ) Inexigibilidade nº ___/2025.*

FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR*, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IX, XXIII e XXX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, de 05/04/1990...*

Pelo presente ato, tendo em vista a instrução de processo de contratação direta, com o estrito cumprimento das exigências previstas no ***art. 72, incisos I ao VIII, da Lei federal nº 14.133, de 01/04/2021,*** e regulamentadas pelo ***art. 8º, incisos I a VIII, do Decreto municipal nº 4.397, de 03/07/2023***, dentre os quais se sobressaem o parecer jurídico, e conforme o caso, também o parecer técnico, que demonstram o atendimento dos requisitos exigidos, quando couberem: o documento de formalização de demanda e, conforme o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; a estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no ***art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021;*** a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; a razão da escolha do contratado; e, a justificativa de preço, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de medicamento para atendimento de ação judicial: **1.680 COMPRIMIDOS DE XARELTO 20 MG COMPRIMIDOS – CAIXA COM 14, 28, 30 ATÉ 60 COMPRIMIDOS**, por um período de cerca de 3 meses, proferida nos autos dos processos nº 0000066-27-2022.8.26.0.022, 0000229-41.2021.8.26.0222, 0004571-42.2014.8.26.0222. 0001216-43.2022.8.26.0222, 1001958-80.2024.8.26.0222, 0001131-57.2022.8.26.0222, 0003050-86.2019.8.26.0222, 0000083-29,2023,8.26.0222, 1000790-14.2022.8.26.0222, 1000542-92.2015.8.26.0222 e

0001580-83.2020.8.26.0222 em favor da **empresa EGFARMA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA – CNPJ nº 03.117.510/0001-31**, pelo valor unitário de **R$11,03** totalizando **R$18.530,40**, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei de Licitação nº 14.133/2021. Como condição indispensável à eficácia deste ato, que autoriza a contratação direta, quer por dispensa **(X**), quer por inexigibilidade ( ), deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no site eletrônico oficial do Portal Nacional de Contratações Públicas ***(PNCP)*** e no site oficial deste Município: www.guariba@sp.gov.br, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, da data de sua assinatura, nos termos do ***art. 94, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021*** *c/c* ***parágrafo único*** do ***art. 8º, do Decreto municipal nº 4.397/2023.***

Guariba/SP, 18 de agosto de 2026.
FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR
Prefeito Municipal

.....

Aviso de Licitação

EDITAIS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 087/2026 - Objeto: Registro de preços para o fornecimento parcelado de alimentação pronta e bebidas, de forma parcelada e sob demanda visando atender as necessidades das Secretarias, de acordo com as quantidades, especificações e unidades descritas na tabela constante do Termo de Referência. **Sessão Pública: 02 de setembro de 2026 às 08:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 088/2026 - Objeto: Registro de preços para o fornecimento parcelado de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e materiais de Uniformização do SAMU, indispensáveis à segurança e à saúde dos servidores públicos municipais no desempenho de suas funções, bem como, para atendimento das necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais, de acordo com as quantidades, especificações e unidades descritas na tabela constante do Termo de Referência. **Sessão Pública: 02 de setembro de 2026 às 08:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 089/2026 - Objeto: Registro de preços para o fornecimento parcelado de materiais de escritório e papelaria, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e respectivos Departamentos Municipais do Município de Guariba/SP, de acordo com as quantidades, especificações e unidades descritas na tabela constante do Termo de Referência. **Sessão Pública: 02 de setembro de 2026 às 08:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 090/2026 - Objeto: Registro de preços para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios estocáveis, em atendimento às Secretarias e Departamentos Municipais, sendo Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria De Emprego e Relações do Trabalho, Secretaria de Esporte e Lazer, Secretaria da Administração, Departamento de Difusão Cultural, de acordo com as quantidades, especificações e unidades descritas na tabela constante do Termo de Referência. **Sessão Pública: 02 de setembro de 2026 às 08:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 091/2026 - Objeto: Registro de preços para a futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços automotivos de manutenção preventiva e corretiva da frota do Município de Guariba, a serem executados sob demanda, mediante requisições do Departamento de Transportes, com pagamento por hora técnica efetivamente executada e, em alguns casos, por serviço unitário, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência. **Sessão Pública: 04 de setembro de 2026 às 08:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 092/2026 - Objeto: Registro de preços para o fornecimento parcelado de inseticidas, larvicidas e óleo mineral destinados às ações de vigilância, prevenção e controle de vetores e zoonoses, visando ao atendimento das demandas da Vigilância em Saúde, especialmente da equipe de Controle de Vetores, de acordo com as quantidades, especificações e unidades descritas na tabela constante do Termo de Referência. **Sessão Pública: 08 de setembro de 2026 às 08:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 013/2026 - Objeto: Contratação de empresa, com fornecimento de material e mão de obra especializada, sob regime de Empreitada por Preço Global, para construção de cobertura metálica de 54,98m2 do estacionamento e acesso do Container Vet, no Município de Guariba/SP, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, anexos. **Sessão Pública: 29 de setembro de 2026 às 08:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo.

INFORMAÇÕES: Na sede da Prefeitura Municipal de Guariba, sita Avenida Evaristo Vaz nº 1.190 - Centro, ou pelo fone (0xx16) 3251-9422 - Ramais 239/ 240/ 241/ 242/ 243/ 246 e 260. Os editais poderão ser lidos ou obtidos, através dos sites: www.guariba.sp.gov.br / www.bll.org.br, durante os dias: **20 de agosto a 01 de setembro de 2026 (Pregões Eletrônicos nºs 087/2026, 088/2026, 089/2026 e 090/2026); 20 de agosto a 03 de setembro de 2026 (Pregão Eletrônico nº 091/2026); 20 de agosto a 04 de setembro de 2026 (Pregão Eletrônico nº 092/2026); 20 de agosto a 28 de setembro de 2026 (Concorrência Eletrônica n° 013/2026).**

Guariba, 18 de agosto de 2026.
Francisco Dias Mançano Júnior
Prefeito Municipal.

.....

Aviso de Contratação Direta

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de licitação, por inexigibilidade, para a aquisição de mangueiras e peças para reposição nas máquinas de pintura, sendo: 02 JG de mangueira dupla com 10 metros e conexão para pistola manual, no valor de R$ 1906,00; 10 metros de Mangueira Nylon 12x9mm na cor azul, no valor de R$ 160,00; 10 metros de Mangueira Nylon 12x9mm na cor vermelha, no valor de R$ 160,00; 5 metros de Mangueira Nylon PAI12 16x12,70mm, no valor de R$ 425,00; 3 metros de Mangueira ¾" sucção PVC atóxica transparente com espiral de aço ISAM, no valor de R$ 285,00; 02 peças de Pneu 375x8 Forti 8 lonas, no valor de R$ 768,00; 02 peças de Pneu 350x8 reforçado INDL, no valor de R$ 278,00; 04 peças de câmara de ar MJ 8 (3,50x8) (3,75x8), no valor de R$ 268,00, em favor da empresa **INDUSTRIA TÉCNICA HILÁRIO LTDA – CNPJ n° 53.524.443/0001-48**, totalizando **R$ 4.250,00,** com fundamento no ***art. 74, inciso I, da Lei de Licitação nº 14.133/2021.***

Guariba, 18 de agosto de 2.026.
FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR
Prefeito Municipal

.....

Gabinete do Prefeito

Ato de justificativa da dispensa de divulgação em sítio eletrônico oficial, da contratação direta de serviços e compras comuns, de pequeno valor, no importe de até 1% (um por cento) do valor limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II, do art. 75, da Lei federal nº 14.133, de 2021, observada a simplificação de procedimentos, regulamentada pelo art. 18, do Decreto municipal 4.397, de 03/07/2023.

Objeto: Dispensa de licitação para a contratação direta, por reduzido valor da despesa, para **aquisição de marmitex e refrigerante destinado a alimentação dos 20 servidores municipais que atuarão na campanha de vacinação no dia 22 de agosto de 2026 das 7:00 às 16:00h,** da empresa: **PADARIA E CONFEITARIA VENEZA DE GUARIBA LTDA ME – CNPJ N° 13.288.419/0001-32, no valor total de R$ 480,00.**

Dr. Francisco Dias Mançano Júnior, **Prefeito Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IX e XXIII, do art. 73, c/c art. 97, da Lei Orgânica do Município de 05/04/1990,**

Pelo presente ato, fica justificada a dispensa de divulgação em sítio eletrônico oficial da contratação direta, durante três dias úteis, por ser inviável à Administração obter propostas adicionais de interessados, visto existir estimativa prévia de valor de mercado, conforme dispõe o ***art. 75, § 3º, da Lei federal nº 14.133, de 2021,*** posto se tratar de serviços e compras comuns, de pequeno valor, no importe de até ***1% (um por cento)*** do valor limite de dispensa de licitação, previsto no ***inciso II, do art. 75,*** da citada ***Lei,*** observada a simplificação de procedimentos, regulamentada pelos ***arts. 18 e 19, § 2º, do Decreto municipal 4.397, de 03/07/2023,*** à luz do ***art. 70, inciso III,*** da mencionada ***Lei.***

Guariba, 18 de Agosto de 2026.
Dr. Francisco Dias Mançano Júnior
Prefeito Municipal

.....

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 073/2026 - Processo de Licitação nº 190/2026; Modalidade: Inexigibilidade nº 013/2026; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: ANTÔNIO JOSÉ ARAÚJO DE LIMA; Objeto: locação de imóvel comercial do tipo galpão, localizado na Avenida Antônio Albino, nº 320, Vila Pacífico, Município de Guariba/SP, com área construída de 432,30 m² e área de terreno de 451,50 m², de propriedade do Sr. Antônio José Araújo de Lima, destinado ao funcionamento do Almoxarifado Municipal para armazenamento, controle, guarda, recebimento e distribuição de materiais utilizados pelas diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal; Valor: R$ 39.542,76; Validade: 12 meses; Data de Assinatura: 14/08/2026.

Guariba, 14 de agosto de 2026.
Francisco Dias Mançano Júnior
Prefeito Municipal

.....

Termo de Cancelamento

Gabinete do Prefeito
TERMO DE CANCELAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026

FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os ***incisos II e XXX do art. 73, da Lei Orgânica do Município,*** com fundamento no ***artigo 71, inciso II, da Lei federal nº 14.133/21...***

Objeto: Aquisição de motocicleta nova, zero quilômetro, ano de fabricação 2026, com as seguintes características mínimas: motor de 04 (quatro) tempos, sistema de refrigeração líquida, cilindrada não inferior a 450 cm3, potência máxima igual ou superior a 48 cv, destinada ao atendimento das necessidades da Administração Pública.

Pelo presente termo, após deliberar sob o ponto de vista da conveniência e da oportunidade, para o atendimento do interesse público da Administração Municipal, fica cancelado o **Pregão Eletrônico nº 059/2026**, tendo em vista que a Pregoeira declarou fracassada a sessão pública, pois, apesar de haver cinco empresas interessadas no certame, não houve negociação do item, que estava com o valor acima do estimado pela administração.

Em razão do desfazimento do processo do **Pregão**

Eletrônico nº 059/2026, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, com a fixação de prazo de 3 (três) dias úteis para eventual interposição de recurso, nos termos dos *arts. 71, §3º, e 165, inciso I e letra "d", da Lei federal nº 14.133/21.*

Guariba, 17 de agosto de 2026.
FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR
Prefeito Municipal

.....

Aviso de Contratação Direta

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de licitação para a contratação de mão de obra especializada para fornecimento e instalação de **372,36 metros** de tapume para diversos prédios públicos, que tiveram desabamento de muros e fechamentos externos decorrentes do vendaval ocorrido em 24 de julho de 2026, visando evitar perdas patrimoniais e garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população, que teve situação emergencial declarada através dos Decretos Municipais nº 5.019 e nº 5.020, de 24 de julho de 2026 e homologada pelo Decreto Estadual nº 70.765, de 24 de julho de 2026, em favor da empresa **TARGET CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 36.957.966/0001-69**, no valor de **R$ 240,63**/metro, totalizando **R$ 89.600,99**, com fundamento no ***art. 75, inciso VIII, da Lei de Licitação nº 14.133/2021.***

Guariba, 18 de agosto de 2.026.
FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR
Prefeito Municipal

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

"DECRETO LEGISLATIVO Nº. 010/2026"

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO À BCO ADVOGADOS, EM ***RECONHECIMENTO AOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE GUARIBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

Faço saber que a Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, **APROVOU** na Sessão Ordinária realizada no dia 03 de agosto de 2026, e eu, Presidente, promulgo o seguinte...

DECRETO LEGISLATIVO

Artigo 1º) – Fica concedido o **Diploma de Honra ao Mérito** à **BCO Advogados**, em reconhecimento à sua destacada atuação profissional, ética e institucional, bem como pelos relevantes serviços prestados à comunidade guaribense e pela significativa contribuição ao desenvolvimento jurídico, social e empresarial do Município de Guariba.

Artigo 2º) - O diploma a que se refere esta homenagem, deverá ser entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Guariba, em data a ser posteriormente designada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º) - As despesas com a execução do presente Decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente do Poder Legislativo.

Artigo 4º) - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guariba, 04 de agosto de 2026.
Cássio Aparecido Pereira
Presidente da Câmara Municipal

Publicado no placar do Paço do Legislativo Municipal nesta data, e nos termos da Lei Municipal nº. 3.119 de 06 de Abril de 2018 e Artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Guariba, fica determinada a publicação na Imprensa Oficial do Município, com circulação diária na forma eletrônica.

Célia Regina Garcia Espagnol
Diretora de Secretaria

.....

"DECRETO LEGISLATIVO Nº. 011/2026 "

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO AO SENHOR JOSÉ ROBERTO CARVALHO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, **APROVOU** na Sessão Ordinária realizada no dia 03 de agosto de 2026, e eu, Presidente, promulgo o seguinte...

DECRETO LEGISLATIVO

Artigo 1º) – Fica concedido o **Título de Honra ao Mérito** ao **Senhor José Roberto Carvalho**, em reconhecimento à sua exemplar trajetória de vida, construída com trabalho, honestidade, perseverança e elevado senso de responsabilidade, bem como pelos relevantes serviços prestados à comunidade guaribense e pela significativa contribuição ao desenvolvimento social, empresarial e institucional do Município de Guariba.

Artigo 2º) - O título a que se refere esta homenagem, deverá ser entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Guariba, em data a ser posteriormente designada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º) - As despesas com a execução do presente Decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente do Poder Legislativo.

Artigo 4º) - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guariba, 04 de agosto de 2026.
Cássio Aparecido Pereira

Presidente da Câmara Municipal

Publicado no placar do Paço do Legislativo Municipal nesta data, e nos termos da Lei Municipal nº. 3.119 de 06 de Abril de 2018 e Artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Guariba, fica determinada a publicação na Imprensa Oficial do Município, com circulação diária na forma eletrônica.

Célia Regina Garcia Espagnol
Diretora de Secretaria

.....